

1.826	a	1.850	224,17
1.851	a	1.875	225,97
1.876	a	1.900	227,75
1.901	a	1.925	229,56
1.926	a	1.950	231,34
1.951	a	1.975	233,15
1.976	a	2.000	234,93
2.001	a	2.025	236,71
2.026	a	2.050	238,52
2.051	a	2.075	240,30
2.076	a	2.100	242,11
2.101	a	2.125	243,89
2.126	a	2.150	245,69
2.151	a	2.175	247,47
2.176	a	2.200	249,25
2.201	a	2.225	251,06
2.226	a	2.250	252,84
2.251	a	2.275	254,65
2.276	a	2.300	256,43
2.301	a	2.325	258,24
2.326	a	2.350	260,02
2.351	a	2.375	261,80
2.376	a	2.400	263,60
2.401	a	2.425	265,38
2.426	a	2.450	267,19
2.451	a	2.475	268,97
2.476	a	2.500	270,78
2.501	a	2.525	272,56
2.526	a	2.550	274,34
2.551	a	2.575	276,15
2.576	a	2.600	277,93
2.601	a	2.625	279,74
2.626	a	2.650	281,52
2.651	a	2.675	283,30
2.676	a	2.700	285,10
2.701	a	2.725	286,88
2.726	a	2.750	288,69
2.751	a	2.775	290,47
2.776	a	2.800	292,28
2.801	a	2.825	294,06
2.826	a	2.850	295,84
2.851	a	2.875	297,65
2.876	a	2.900	299,43
2.901	a	2.925	301,23
2.926	a	2.950	303,01
2.951	a	2.975	304,82
2.976	a	3.000	306,60

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 31 de julho de 2008

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do Instituto Brasileiro de Economia - IBRE, CPNJ nº 33.641.663/0001-44, visando a disponibilização de 3 (três) pontos que permita o acesso por meio da Internet, pelo período de 12 (doze) meses, ao banco de dados denominado FGV DADOS - PREMIUM. O valor global da despesa é R\$ 34.402,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos). Processo nº 50500.045602/2008-99.

BERNARDO FIGUEIREDO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**PORTARIA Nº 867, DE 1º DE AGOSTO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto nº 5.765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 50600.005996/2008-14 resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio conforme determinado no Projeto Executivo da Ferrovia Nova Transnordestina, EF-116, trecho: Eliseu Martins (PI) a Trindade (PE), Subtrechos: Lote 01, estacas 10.000+0,00 a 12767+0,07; Lote 02, estacas 20.000+0,00 a 22711+19,90; Lote 03, estacas 30.000+0,00 a 32699+17,59; Lote 04, estacas 40.000+0,00 a 42261+16,16; Lote 05, estacas 50.000+0,00 a 53475+7,72; Lote 06, estacas 60.000+0,00 a 63984+7,22 e Lote 07, estacas 70.000+0,00 a 73228+12,39, aprovado pela ANTT, conforme Ofício nº 87/SUCAR de 7 de fevereiro de 2008 e de acordo com os desenhos PEET-Ferrovários, 472/08 a 679/08 que ficam depositados no Arquivo Técnico do Dnit.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 868, DE 1º DE AGOSTO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto nº 5.765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 50600005995/2008-70, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio conforme determinado no Projeto Executivo da Ferrovia Nova Transnordestina, EF-116, Trecho: Salgueiro (PE) - Porto de Suape (PE), Subtrechos: Lote 01, SPS-01, estacas 10.000+0,00 a 13310+0,00; SPS-02, estacas 20.000+0,00 a 22682+11,86; SPS-03, estacas 30.000+0,00 a 33020+17,38; SPS-04, estacas 40.000+0,00 a 43638+11,49; SPS-05, estacas 50.000+0,00 a 52651+10,50; Lote 02: SPS-06, estacas 60.000+0,00 a 62757+20,00; SPS-07, estacas 70.000+0,00 a 71684+6,53; SPS-08, estacas 80.000+0,00 a 82.735+8,50 e SPS-09, estacas 90.000+0,00 a 93186, aprovado pela ANTT, conforme o Ofício nº 87/SUCAR de 7 de fevereiro de 2008 e de acordo com os desenhos PEET-Ferrovários, 173/08 a 471/08 que ficam depositados no Arquivo Técnico do Dnit.

LUIZ ANTONIO PAGOT

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria de nº 387, de 22/04/2008, no Diário Oficial da União de 23/04/2008, Seção 1, página 101, onde se lê: "...Prorrogar por 60 (sessenta) dias...", leia-se: "...Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias...".

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO****PORTARIA Nº 6, DE 31 DE JULHO DE 2008**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do: Procedimento Prévio Investigatório, nº 734/04, instaurado em face de representação formulada em decorrência de ofício encaminhado pela Delegacia Regional do Trabalho/DRT/MG em 06/09/2004, com evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades no meio ambiente do trabalho, irregularidades no registro e na jornada de trabalho dos empregados e exploração do trabalho infantil, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 135/2008, em face de: CLÉSSIO BERTOLI, CPF 249.523.658-83, localizado à Rua Pio XII, 465, centro, Janaúba / MG - 39440-000.

VIRGÍNIA LEITE HENRIQUE

PORTARIA Nº 8, DE 31 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do: Procedimento Prévio Investigatório, nº 1057/05, instaurado em face de representação formulada em decorrência de ofício encaminhado pela Delegacia Regional do Trabalho/DRT/MG em 06/01/2005, com evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto à jornada de trabalho dos empregados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 137/2008, em face da empresa: CHURRASCARIA DO CHIMBA LTDA., CNPJ 05214514/0001-63, localizada à Rodovia BR 251, KM 509,2 - Zona Rural, Francisco Sá / MG - 39580-000.

VIRGÍNIA LEITE HENRIQUE

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do: Procedimento Prévio Investigatório, nº 61/2007, instaurado em face de representação formulada em decorrência de ofício encaminhado pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Montes Claros/MG em 21/11/2007, com evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades no meio ambiente do trabalho e exploração de trabalho infantil, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 187/2008, em face de: FÁTIMA RAQUEL FERREIRA COSTA FILPI e LEONARDO VALLE FILPI, CPF: 367.100.326-04 e 598.455.896-34, respectivamente, localizados à Rua Presidente Castelo Branco - 31 A - Santa Rita, Montes Claros / MG - 39400-000.

VIRGÍNIA LEITE HENRIQUE

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do: Procedimento Prévio Investigatório, nº 7/2008, instaurado em face de representação formulada em decorrência de ofício encaminhado pelo Tribunal Regional do Trabalho/3ª Região/MG em 05/12/2007, com evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 188/2008, em face da empresa: SOBLENOCIEDADE BRASILEIRA DE LIGAS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 00367566/0001-56, localizada à Rua Salvador Roberto - 1853 - Progresso, Várzea da Palma / MG - 39260-000.

VIRGÍNIA LEITE HENRIQUE

PORTARIA Nº 52, DE 31 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 120/2007, instaurado em face de representação formulada pelo INSS - Gerência Executiva de Barbacena, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho, equipamento de proteção individual, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 241/2008, contra: CIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, CNPJ 33470022/0004-17, localizada à R. Celso Gomes Filho, 168 - Brº São José, Barbacena / MG - 36205-044.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 53, DE 1º DE AGOSTO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 70/2006, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, Ofício de Juiz de Fora, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades nas condições sanitárias e de conforto no local de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 242/2008, contra: MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, CNPJ 17747924/0001-59, localizada à Praça Cesário Alvim, 02, Santos Dumont / MG - 36.240-000.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE AGOSTO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 15/2008, instaurado em face de representação formulada pela Gerência executiva do INSS em Barbacena/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho: equipamento de proteção individual, resolve: